



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃOMIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

P.E nº 008/2024

(Processo Administrativo nº 0115.0024/2024 e Processo Apensado 0408.0008/2024)

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo por sua autoridade maior o Senhor Prefeito BENEDITO DE LIRA, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº 95845 SSP/AL e CPF nº 003.225.984—00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo nº 0115.0024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando eventual e futura contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J R F DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.451.166/0001-67 estabelecida na RUA DOM PEDRO II, 430, SALA 10, SÃO LUIZ – ARAPIRACA – AL, CEP 57.301-241, Telefone: : (82) 99903-3383, E-mail: vmtransportes.arapiraca@gmail.com, Dados bancários: : Caixa Econômica Federal, Ag.: 0056, Op.: 003, Conta: 7414-4 Devidamente representada por seu Representante Legal, o Sr. : JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 07459864209 DETRAN/AL, inscrito no CPF sob o nº 113.190.724-88, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca - AL, na qualidade de Sócio Administrador.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE DIÁRIAS					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. MED.	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

BENEDITO DE LIRA:003225
98400
Assinado de forma
digital por BENEDITO
DE LIRA:00322598400
Dados: 2024.09.02
10:04:28 -03'00'



Documento assinado digitalmente
JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS
Data: 02/09/2024 09:16:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.
Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano , quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 36 passageiros, sem ar-condicionado . Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante.	DIÁRIA	343	R\$ 750,00	R\$ 257.250,00
13	LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus leito com as seguintes características mínimas: COM CONDUTOR: motor a diesel, 42 lugares reclináveis/leito, ar condicionado, som, tv/dvd, tomadas para carregar celular, geladeira e/ou frigobar, wc (banheiro), todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante.	DIÁRIA	102	R\$ 999,45	R\$ 101.943,90
MÉDIA DE VALOR ANUAL PARA LOCAÇÃO POR DIÁRIAS: R\$ 359.193,90 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e três reais e noventa centavos)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria municipal de administração, finanças e planejamento;

3.2 São órgãos participantes da presente ata de registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças de Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, acessibilidade e Transporte
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;
- d) Secretaria Municipal de educação;
- e) Secretaria Municipal de Governo;
- f) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- g) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;
- h) Secretaria Municipal de Turismo;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃOMIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.10. Dos limites para as adesões
- 4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.15. Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.17.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos





ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

créditos orçamentários respectivos.

- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou e;
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e



BENEDITO
DE
LIRA:00322
598400

Assinado de forma
digital por
BENEDITO DE
LIRA:00322598400
Dados: 2024.09.02
10:06:57 -03'00'



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS
Data: 02/09/2024 09:11:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.23. 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea —dI do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.
Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

8.9. gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do





ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. Por razão de interesse público;

10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barra de São Miguel/AL, de de 2024.

BENEDITO DE
LIRA:00322598400

Assinado de forma digital por
BENEDITO DE LIRA:00322598400
Dados: 2024.09.02 10:07:51 -03'00'

BENEDITO DE LIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS
Data: 02/09/2024 09:04:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL - J R F DOS SANTOS LTDA

FORNECEDOR



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.

Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D4A194EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 78/2024

PROCESSO: 0521.0007.2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 54231216/0001-97, Representada Legalmente pelo Sr. Alessandro dos Santos, portador do CPF nº 05537242400.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos para veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observada as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.365,14 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; Alessandro dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9AE8AE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E
08.2024**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E
08.2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

J R F DOS SANTOS LTDA (22451166000167) com o lote: 4 no valor total de R\$ 359.193,90 (trezentos e cinquenta e nove mil e cento e noventa e três reais e noventa centavos).

RC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (33718522000182) com o lote: 3 no valor total de R\$ 6.168.000,00 (seis milhões e cento e sessenta e oito mil reais).

VIP CAR LOCADORA LTDA (47121484000190) com o lote: 1 no valor total de R\$ 105.786,00 (cento e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais).

G ARAUJO C EIRELI (19785046000191) com o lote: 2 no valor total de R\$ 1.703.196,00 (um milhão e setecentos e três mil e cento e noventa e seis reais).

Informamos que o valor global do certame é de R\$ 8.336.175,90 (oito milhões e trezentos e trinta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 30 de agosto de 2024.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9036FE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE ATA Nº 126/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
Processo Administrativo nº 0115.0024/2024 e Processo Apensado 0408.0008/2024 PE 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA: J R F DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.451.166/0001-67

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando eventual e futura contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

VALOR GLOBAL DA ATA: SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Jose Rafael Floriano dos Santos, pela CONTRATADA

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:059F2000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O Município de Belo Monte/AL, informa aos interessados que estará realizando as licitações como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: aquisição de Eletro - Eletrônicos, destinados as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Belo Monte/AL. data/horário: 13 de setembro de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP. Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios, destinados as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Belo Monte/AL. data/horário: 13 de setembro de 2024, às 11:30hs (horário de Brasília).

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://licitanet.org.br/>, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 03/09/2024.

WILLIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Silva de Santana
Código Identificador:E599DF22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 007/2024**